



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA**  
Site: [www.janaubamg.com.br](http://www.janaubamg.com.br) - Email: [prefeitura@janaubamg.com.br](mailto:prefeitura@janaubamg.com.br)

---

**LEI Nº 1.555 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.003**

**Cria O Programa Arte Nos Muros - Grafitagem  
e dá outras providências**

O Povo do Município de Janaúba, por seus representantes decretou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criado a grafitagem nos muros dos próprios municipais: Escolas, Unidades do Programa de Saúde da Família e outros, através de programas que envolvam os diversos segmentos organizados da comunidade, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Obras.

**Artigo 2º** - O Programa terá a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, podendo celebrar convênio com os Governos do Estado e da Federação para aproveitamento dos respectivos muros.

**Artigo 3º** - Para viabilizar o Programa, será admitida parceria com a iniciativa privada.

**Artigo 4º** - Caberá ao Órgão competente promover, anualmente, concurso e a conseqüente premiação dos melhores trabalhos.

**Artigo 5º** - Fica, terminantemente, proibida qualquer pichação e/ou grafitagem que não obedecer aos critérios estabelecidos pelo Programa.

**§ Único** – A desobediência aos critérios referidos no Caput, estará sujeita a sanções de cunho sócio-educativa, a serviço da comunidade, definidas em lei.

**Artigo 6º** - Para a execução do Programa, serão utilizados recursos materiais disponibilizados pela iniciativa privada, bem como recursos humanos dos quadros da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**Artigo 7º** - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Artigo 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Janaúba, 03 de novembro de 2.003

**Ivonei Abade Brito**  
Prefeito de Janaúba

**Alberto Marques**  
Chefe de Gabinete



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA**  
Site: [www.janaubamg.com.br](http://www.janaubamg.com.br) - Email: [prefeitura@janaubamg.com.br](mailto:prefeitura@janaubamg.com.br)

---